



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001934/2015
Data: 16/11/2015 Horário: 17:34
Legislativo - PLC 23/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 82, DE 18 DE JULHO DE 2014, NO QUE TANGE A EDIFICAÇÃO DE POSTOS REVENDEDORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL.

(Projeto de Lei Complementar nº...../2015, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 82, de 18 de Julho de 2014, passa a vigorar como § 2º.

Art. 2º Acrescenta § 1º ao artigo 8º da Lei Complementar nº 82, de 18 de Julho de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º Os Postos Revendedores construídos dentro do perímetro urbano poderão ser edificados em terreno com área mínima de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), desde que confronte com duas ou mais vias públicas, com 30m (trinta metros) de testada principal de frente para o logradouro público.”

Art. 3º Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 16 de Novembro de 2015.


Antônio Esmael Alves de Mira
Vereador – PTB
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

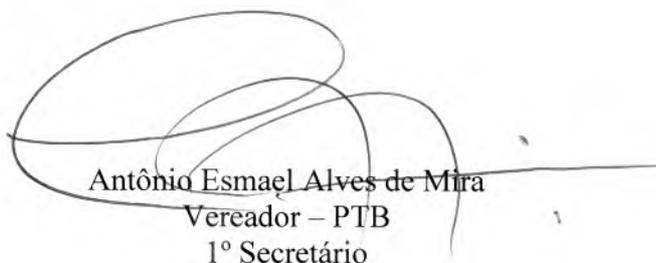
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores:

A propositura visa alterar a LEI COMPLEMENTAR 82, DE 18 DE JULHO DE 2014 – REFERENTE ÀS NORMAS PARA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL PARA FINS AUTOMOTIVOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, com a finalidade de reduzir área dos terrenos localizados em esquina, em nada mais alterando a lei Complementar em vigor.

Contudo, sendo assunto de alta relevância para todos, solicito o apoio dos demais Edis desta Casa.

Respeitosamente,



Antônio Esmael Alves de Mira
Vereador – PTB
1º Secretário

**SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

